

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEADUNI/UNIOESTE / UVPR

EDITAL Nº 010/2023 - NEADUNI/UNIOESTE/UVPR

CONVOCA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROFESSOR / APOIO PEDAGÓGICO PARA ATUAR NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

As coordenadoras do Programa Universidade Virtual do Paraná/UVPR da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, e do Núcleo de Educação a Distância/NEADUNI da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com o apoio da Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF/SETI, no uso de suas atribuições legais:

TORNAM PÚBLICA

A convocação para a entrega de documentação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Interno para **Professor/apoio pedagógico** para o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, na modalidade de educação a distância, com a classificação, conforme Edital nº 009/2023 - NEADUNI/UNIOESTE/UVPR:

Candidatas	CLASSIFICAÇÃO
Daiana Machado	1º

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 A candidata convocada por este Edital deve apresentar, obrigatoriamente:

- Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo I);
- Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (Anexo II);
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Titulação Acadêmica (Graduação e Pós-Graduação *Stricto e/ou Lato Sensu*);
- Experiência Profissional no Ensino Superior;

- f) Informe de número de NIS/PIS/PASEP/NIT;
- g) Dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil, em nome da candidata convocada.
- h) Endereço completo.

1.2 Os documentos mencionados no item 1.1 a) e b) não serão aceitos preenchidos a caneta.

1.3 A documentação solicitada deve ser enviada para o e-mail neaduni@unioeste.br no período de 27 a 29 de junho de 2023.

1.4 O não envio dos documentos solicitados no prazo estipulado acarretará a desclassificação da candidata.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.2 O Núcleo de Educação a Distância da Unioeste, com apoio da Universidade Virtual do Paraná/PR, pode editar atos específicos e se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

2.3 O Núcleo de Educação a Distância da Unioeste, bem como a Universidade Virtual do Paraná/PR não se responsabilizam por falhas técnicas, devendo a candidata certificar-se quanto à postagem dos documentos solicitados.

2.4 Todos os Editais referentes a este Processo Seletivo são publicados no site da UVPR e do NEADUNI, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

Publique-se.

Cascavel, 26 de junho de 2023.

Profa. Lucia Terezinha Zanato Tureck
Coordenadora do NEADUNI

Profa. Maria Aparecida Crissi Knuppel
Coordenadora UVPR

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

COORDENADOR ESTADUAL/ ORIENTADOR, ORIENTADOR, DOCENTE

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna, nº 875 –Guarapuava – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Profa. Maria Aparecida Crissi Knuppel, brasileira, lotada no departamento de Letras da UNICENTRO, docente, Coordenadora do Projeto, “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Coordenador Orientador ou Orientador ou Docente) do programa/projeto, no valor de R\$1.625,00 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNICENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O bolsista que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – Desenvolver atividades pedagógicas na modalidade Educação a Distância para o curso entre outras que possam se relacionar ao longo da atuação;

II – Produzir objetos didáticos e instrucionais necessários ao desenvolvimento da disciplina;

III– Acompanhar a inserção da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como realizar o seu processo de validação.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de ____ (_____) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de ____ (_____) meses, iniciando em _____ e o término _____, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O BOLSISTA que desempenha a função de Coordenador Estadual ou Coordenador Orientador deverá apresentar ao setor responsável de sua Universidade toda a documentação necessária para o recebimento das bolsas, até dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo nº 02/2023-UEF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto “Produção acadêmico-científica de pesquisa e estruturação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 2023”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 14/2023, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 2023.

BOLSISTA

COORDENADORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – UGF/SETI¹.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

¹ **Art. 25** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.